



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N º , DE 2024

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Apresentação: 23/02/2024 16:13:52.140 - MESA

RIC n.260/2024

Solicita informações ao Ministro da Agricultura e Pecuária a respeito da recente edição, pelo Governo Federal, do Decreto de promoção da alimentação adequada no ambiente escolar.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministro da Agricultura e Pecuária (MAPA) as seguintes informações, relacionadas à edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 11.821/2023, que “Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar”:

- 1. O MAPA foi provocado a contribuir na edição do Decreto?*
- 2. Caso a resposta anterior tenha sido positiva, por que o MAPA não assinou o Decreto?*
- 3. Ainda, sendo o MAPA provocado, por que o setor produtivo nacional não foi chamado a contribuir na construção do Decreto?*
- 4. Qual o posicionamento do MAPA a respeito da política proposta pelo Decreto, considerando o impacto*



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



negativo à cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas e, consequentemente, à agricultura e pecuária do País?

5. *As proposições do citado Decreto são compatíveis com a nova política industrial intitulada "Nova Indústria Brasil", especialmente no que diz respeito à "Missão 1", que visa a promoção das cadeias agroindustriais?*

6. *Como o MAPA pretende conduzir o tema a fim de resguardar a relevância da produção nacional do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas, que sofrerá impactos negativos com a edição do Decreto mencionado?*

Por oportuno, também solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessários.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 12/12/2023, foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União, o Decreto nº 11.821/2023, que *"Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar"*.

A norma foi assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no contexto da realização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema *"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"*.

O evento ocorreu em Brasília-DF, a portas fechadas, com participação restrita a autoridades do Governo Federal, bem como



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



delegados, observadores e convidados, escolhidos por meio de um processo seletivo prévio e, no caso dos delegados, em eleições realizadas nas conferências estaduais.

Dessa forma, não foi possível cadastro prévio para a participação de pessoas externas. Também não houve transmissão das atividades, à exceção das cerimônias de abertura e encerramento.

Assim, os diversos elos da cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas não participaram das discussões intrinsecamente ligadas ao setor e não tiveram a oportunidade de contribuir com o debate e, consequentemente, com o texto do Decreto, que traz conceitos: cientificamente contestáveis; sem clareza e objetividade; não adotados por órgãos reguladores de saúde; e que promovem a vilanização de produtos da indústria nacional – o que pode gerar consequências graves ao setor agropecuário, à economia e à própria segurança alimentar.

Isso porque, **o setor adquire 60% do valor da produção agropecuária do País para produzir alimentos**, que são essenciais para a segurança alimentar de sua população e dos mais de 190 países para onde exporta.

Na agricultura familiar, a importância da indústria de alimentos é ainda maior, a exemplo das cadeias produtivas das frutas (laranja, goiaba e uva), do milho, aves e suínos, cacau e leite, das quais **o setor adquire mais de 70% da produção total** e fornece assistência técnica e de gestão aos produtores, garante a compra por meio contratos de longo prazo e participa na concessão de crédito.

Ocupando uma posição central na cadeia de valor de alimentos, o setor opera em estrito *compliance* com a legislação de alimentos do País – umas das mais exigentes no mundo –, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



da Agricultura e Agropecuária, além de outros 11 Ministérios, Governos Estaduais, DF, municípios e todos os países para os quais exporta, bem como os padrões privados.

A capacidade de produzir alimentos em grande escala tem permitido que mais pessoas tenham acesso a alimentos, mesmo em áreas onde a agricultura local pode ser insuficiente, em razão dos vultosos investimentos realizados pela cadeia produtiva de alimentos e bebidas, em prol da segurança dos produtos ofertados, do abastecimento e do combate à insegurança alimentar, tais como:

- *Muitas empresas trabalham diretamente com agricultores locais, fornecendo-lhes acesso a mercados, tecnologia e treinamento, o que pode aumentar a produtividade e a renda;*
- *Investimentos em P&D têm levado ao desenvolvimento de culturas mais resistentes a pragas e condições climáticas adversas, bem como a produção de alimentos geneticamente modificados (OGMs) que podem ter rendimentos mais altos e melhor valor nutricional;*
- *Colaboração com comunidades locais, oferecendo treinamento sobre práticas agrícolas sustentáveis e técnicas de processamento de alimentos;*
- *Crescente foco na produção sustentável de alimentos, garantindo que os recursos naturais sejam usados de maneira eficiente e minimizando o impacto ambiental;*
- *Implementação de padrões rigorosos de segurança alimentar garante que os alimentos produzidos sejam seguros para consumo, reduzindo o risco de doenças transmitidas por alimentos, em compliance com as normas nacionais e globais;*
- *Técnicas modernas de processamento e conservação, como congelamento, enlatamento e desidratação, permitem que os alimentos sejam armazenados por mais tempo, reduzindo o*





desperdício e garantindo o fornecimento durante períodos de escassez;

- *Embalagens inovadoras protegem os alimentos de contaminações e prolongam sua vida útil. Isso é especialmente importante para áreas que carecem de infraestrutura de refrigeração adequada;*
- *A indústria tem investido em pesquisa para enriquecer alimentos com vitaminas e minerais essenciais, ajudando a combater a desnutrição bem como em informações e campanhas para promover dietas saudáveis e equilibradas;*
- *Com uma ampla rede de distribuição nos planos nacional e global, pode transportar produtos de áreas de abundância para áreas de escassez, ajudando a equilibrar a disponibilidade de alimentos;*
- *Parceria com fornecedores, prestadores de serviços e clientes (supermercados e restaurantes) para implementação de práticas a fim de reduzir o desperdício de alimentos em todas as etapas da cadeia de suprimentos, desde a produção até o consumo;*
- *Os alimentos industrializados têm sido fundamentais para viabilizar respostas rápidas e seguras para lidar com crises alimentares, seja devido a desastres naturais, conflitos ou flutuações de preços, cada vez mais recorrentes.*

Ao longo da história, a indústria de alimentos e bebidas tem desempenhado um papel central para o desenvolvimento econômico e social do País, considerando o parque fabril com 38 mil empresas e a geração, em 2023, de 1,97 milhão de empregos diretos e formais, constituindo-se no setor da indústria de transformação que mais emprega (com 25,7% de participação).



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



Se somados os empregos indiretos gerados na cadeia de suprimentos, nos setores de agricultura, pecuária, embalagens, máquinas e equipamentos (7,88 milhões), a cadeia produtiva como um todo emprega mais de 9,85 milhões de pessoas, o equivalente a 10% do total de pessoas ocupadas no País (de 99,4 milhões de pessoas).

Nesse ponto, apenas em 2023, a cadeia produtiva de alimentos foi responsável pela geração de cerca de 375 mil empregos (75 mil empregos diretos na indústria de alimentos e 300 mil indiretos), o equivalente a 25,3% do saldo de vagas informadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no CAGED (de 1,48 milhão de empregos).

Por fim, considerando que, no âmbito do mercado interno, os alimentos industrializados – repara-se: produzidos com a aquisição de quase 60% do valor da produção agropecuária do País – **representam 85% das despesas totais da população com alimentos** (POF/IBGE, 2018), bem como a importância para o abastecimento e para a segurança alimentar do País, tem-se que os produtos industrializados – vilanizados e estigmatizados com a edição do Decreto 11.821/2023, na medida em que adota um conceito cientificamente contestável – também contribuem fortemente com a arrecadação do Governo.

Em que pese o interesse do referido decreto em estabelecer uma política pública que contribua para a melhoria da segurança alimentar dos alunos, a falta de aderência aos fundamentos técnicos-científicos consensuados no mundo e às normas estabelecidas pelos próprios órgãos reguladores, como ANVISA, MAPA e o próprio *Codex Alimentarius*, gera um viés discriminatório a toda a cadeia produtiva de alimentos. Isso certamente trará impactos negativos para o setor agropecuário e para a produção de alimentos, bem como reflexos diretos sobre



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



investimentos, empregos e renda gerados na cadeia, que têm sido fundamentais para a sustentação e a retomada da economia do País e o bem-estar da população, inclusive do próprio Governo, pela arrecadação tributária.

Por fim, deve-se relembrar que o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), acaba de lançar o programa "Nova Indústria Brasil", política de neoindustrialização a ser implementada nos próximos 10 anos. Dentre as disposições do referido programa, a primeira missão elencada consiste na promoção e no desenvolvimento das cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética. Nessa toada, **pretende-se aumentar a participação do setor agroindustrial no PIB agropecuário para 50%.**

Diante disso, parece-me que as disposições do Decreto 11.821/2023 são claramente prejudiciais ao pleno atingimento das metas estabelecidas no programa Nova Indústria Brasil, na medida em que vilaniza determinados alimentos e bebidas produzidos pela indústria brasileira, inclusive com insumos do setor agropecuário.

Assim, considerando todo o exposto, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos, para melhor compreensão acerca do contexto e da condução da política pública proposta pelo Decreto em comento, a fim de resguardar a relevância da produção nacional do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas não alcoólicas do Brasil e de toda a cadeia produtiva relacionada.

Brasília, de de 2024.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 23/02/2024 16:13:52.140 - MESA

RIC n.260/2024



* C D 2 4 6 9 7 6 5 0 1 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246976501300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo